



# BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 40\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1 200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referentes à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho.

## ASSINATURAS

### Para o país:

	Ano	Semestre
I Série ... ..	1 800\$00	1 200\$00
II Série ... ..	1 000\$00	600\$00
I e II Séries ... ..	2 500\$00	1 500\$00

AVULSO por cada página ... 4500

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

### Para países de expressão portuguesa:

	Ano	Semestre
I Série ... ..	2 400\$00	1 800\$00
II Série ... ..	1 600\$00	1 200\$00
I e II Séries ... ..	3 100\$00	2 100\$00

### Para outros países:

I Série ... ..	2 800\$00	2 200\$00
II Série ... ..	2 000\$00	1 600\$00
I e II Séries ... ..	3 500\$00	2 500\$00

## SUMÁRIO

Presidência da República:

Direcção-Geral de Administração.

Assembleia Nacional:

Secretaria-Geral.

Chefia do Governo:

Direcção dos Serviços de Administração.

Instituto Caboverdiano de Menores.

Ministério da Coordenação Económica:

Gabinete do Ministro:

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Direcção-Geral de Administração.

Ministério da Administração Pública e Assuntos Parlamentares:

Direcção-Geral da Administração Pública.

Centro de Formação e Aperfeiçoamento Administrativo:

Ministério da Administração Interna:

Pólicia de Ordem Pública.

Ministério das Finanças:

Direcção-Geral da Administração.

Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural:

Instituto Nacional das Cooperativas.

Ministério das Infraestruturas e Transportes:

Direcção-Geral de Administração.

Ministério da Educação e Desporto:

Direcção dos Serviços de Administração.

Direcção-Geral do Ensino.

Ministério da Saúde:

Direcção-Geral de Administração.

Anúncios judiciais e outros.

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Direcção-Geral de Administração

Despacho do Chefe da Casa Civil da Presidência da República:

De 14 de Setembro de 1993:

Manuel Maria Rodrigues de Pina, técnico adjunto referência 11, escalão B, da Direcção-Geral de Administração da Presidência da República — nomeado, def-

nitivamente, no referido cargo, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo. — (Dispensado da anotação do Tribunal de Contas).

Direcção-Geral de Administração da Presidência da República, na Praia, 21 de Setembro de 1993. — Pelo director-geral, *José Lopes da Silva*.

—o—

## ASSEMBLEIA NACIONAL

### Secretaria-Geral

Despacho de S. Ex.ª o Presidente da Assembleia Nacional:

De 14 de Setembro de 1993:

É dado por finda a comissão de serviço de Bartolomeu Lopes Varela, nas funções de secretário do Grupo Parlamentar do PAICV, a seu pedido, com efeitos a partir do dia 18 do corrente mês de Setembro.

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia, 15 de Setembro de 1993. — Pelo secretário-geral, *Gregório Semedo*.

—o—

## CHEFIA DO GOVERNO

### Direcção dos Serviços de Administração

Despacho de S. Ex.ª o Primeiro Ministro:

De 25 de Agosto de 1993:

Pérecles Júlio Hungria Silva, quadro dos TACV-E.P. — requisitado, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 56/78 de 15 de Julho, para exercer o cargo de secretário principal, nível II, do Gabinete do Primeiro Ministro, em regime de comissão ordinária de serviço, por um período de um ano renovável, nos termos do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho.

Os encargos correspondentes serão suportados pelas dotações inscritas no capítulo 1.º, divisão 2.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Isento de visto do Tribunal de Contas nos termos do artigo 76.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 9/81 de 11 de Fevereiro, conjugado com artigo 14.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 84/IV/93 de 12 de Julho.

Direcção dos Serviços de Administração de Gabinete do Primeiro Ministro, na Praia, 17 de Setembro de 1993. — O director de serviços, por substituição, *Tomás de Sá Nogueira*.

### Secretaria de Estado da Juventude e Promoção Social

#### Instituto Caboverdiano de Menores

##### RECTIFICAÇÃO

Por erro da administração foi publicado de forma incorrecta no *Boletim Oficial*, II Série n.º 38/93 de 22 de Setem-

bro de 1993 o despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Juventude e Promoção Social de 7 de Setembro de 1993, referente a rescisão de Isménia Pacheco Rodrigues, técnica adjunto exercendo o cargo de Coordenadora Concelhia do Instituto Caboverdiano de Menores na Praia, pelo que novamente se publica na parte que interessa.

Onde se lê:

Reconduzida no referido cargo,

Deve ler-se:

Rescindida nos termos do contrato de prestação de serviço entre a mesma e o Instituto Caboverdiano de Menores. — (Dispensado de anotação do Tribunal de Contas),

Instituto Caboverdiano de Menores, na Praia, 20 de Setembro de 1993. — A presidente, *Maria da Glória Martins*.

—o—

## MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

### Gabinete do Ministro

Despacho do Director de Gabinete de S.ª Ex.ª o Ministro de Estado e da Coordenação Económica, por delegação do mesmo:

De 11 de Agosto de 1993.

Alfredo Simão Carvalho Santos e Alicia Correia, jornalistas, contratados para prestarem serviço de assessoria técnica no domínio da Comunicação Social, no Gabinete de S. Ex.ª o Ministro de Estado e da Coordenação Económica, auferindo mensalmente uma avença de 30 000 00 e 25 000 00 (trinta mil escudos e vinte cinco mil escudos) respectivamente.

O presente contrato é válido por seis meses a partir da data do início da sua vigência, considerando-se sempre renovado se qualquer das partes não o denunciar com antecedência mínima de 30 dias, em relação à data do seu término.

A despesas tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 1.ª, código 31 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Setembro de 1993).

Gabinete do Ministro, do Ministério da Coordenação Económica, na Praia, 21 de Setembro de 1993. — O director de Gabinete, *Luis Silva*.

—o—

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Direcção-Geral de Administração

Despachos de S. Ex.ª o Ministro dos Negócios Estrangeiros:

De 2 de Agosto de 1993:

José Filomeno de Carvalho Dias Monteiro, 3.º secretário de Embaixada, colocado no Consulado-Geral de Cabo Verde

em Hong-Kong — nomeado, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de cônsul-geral, interino do Consulado-Geral de Cabo Verde em Hon-Kong, nos termos dos artigos 31.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 76/91 de 30 de Julho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 9.ª, código 1.2 do orçamento vigente.— (Visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Setembro de 1993).

Despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Emigração e das Comunidades:

De 16 de Agosto de 1993:

Gaudino José Tavares Cardoso, licenciado em antropologia — nomeado, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de assessor do Secretário de Estado da Emigração e das Comunidades, nos termos do artigo 41.º, n.º 2.º, do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho:

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 2.ª, código 1.2 do orçamento vigente.— (Anotado pelo Tribunal de Contas em 14 de Setembro de 1993).

Direcção-Geral de Administração, Divisão dos Recursos Humanos, na Praia, 20 de Setembro de 1993.— O Director-geral, por substituição, *Octávio Carlos Barros Gomes*.

—oço—

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ASSUNTOS PARLAMENTARES

### Direcção-Geral da Administração Pública

Despachos de S. Ex.ª o Ministro da Administração Pública e Assuntos Parlamentares:

De 16 de Junho de 1993:

João de Pina Monteiro, operário qualificado principal, referência 8, escalão E, do quadro do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural — desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos da alínea a), n.º 2, do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido julgado incapaz para o exercício de qualquer actividade profissional, conforme o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 14 de Janeiro de 1993, homologado por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Saúde em 18 de Março, publicado no *Boletim Oficial* n.º 14/93, II Série, de 5 de Abril, com direito à pensão provisória anual de 219 741\$20 (duzentos e dezanove mil setecentos e quarenta e um escudos e vinte centavos), sujeita à rectificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 23 anos e 7 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 17-A do orçamento vigente.— (Visado pelo Tribunal de Contas, em 27 de Agosto de 1993).

De 29:

Julietta Iva Fonseca Modesto Andrade Gomes, oficial principal, referência 9, escalão C, do quadro do Ministério da Cultura e da Comunicação, desempenhando as funções de director administrativo da Rádio Nacional — desligada de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5.º n.º 2, alínea a), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conforme parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 10 de Junho de 1993, homologado por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Saúde de 16 de Junho do mesmo ano, com direito a pensão provisória anual de 443 520\$ (quatrocentos e quarenta e três mil quinhentos e vinte escudos), sujeita à rectificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1.º, divisão 74.ª, código 17-A do orçamento vigente.— (Visado pelo Tribunal de Contas, em 14 de Setembro de 1993):

De 13 de Julho.

Teresa de Jesus Oliveira, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão A, do quadro auxiliar das Alfândegas — desligada de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos da alínea a), n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89 de 30 de Dezembro, por ter sido julgada incapaz para todo o serviço, conforme parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 29 de Março de 1990, homologado por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais, de 9 de Abril, devendo ser abonada da pensão provisória anual de 105 094\$80 (cento e cinco mil, noventa e quatro escudos e oitenta centavos), sujeita à rectificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 26 anos e 8 meses de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde.

A esta pensão será acrescida o aumento concedido às classes inactivas pelo Decreto-Lei n.º 101/M/90 de 23 de Novembro.— (Visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Novembro de 1993).

De 20:

Armindo Varela, agente administrativo da Direcção-Geral de Administração Local — desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 2.º, n.º 1 da Lei n.º 61/III/89 de 30 de Dezembro, concedida a aposentação definitiva no lugar, com direito à pensão anual de 123 600\$ (cento e vinte e três mil e seiscentos escudos), calculada de acordo com o artigo 37.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 25 anos de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo os aumentos legais.

Esta pensão deverá ser acrescida do aumento concedido às classes inactivas pelo Decreto-Lei n.º 191/M/90.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 17-A do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Agosto de 1993).

Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, 15 de Setembro de 1993. — Pelo director-geral, *Maria de Fátima Duarte Almeida*.

## Centro de Formação e Aperfeiçoamento Administrativo

Despachos de S. Ex.ª o Ministro da Administração Pública e Assuntos Parlamentares:

De 22 de Março de 1993:

Carmem Gomes de Oliveira Semedo, assistente administrativo, referência 6, escalão A, do quadro do CENFA — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo. — (Dispensado da anotação do Tribunal de Contas).

Iva Marcelina Barbosa — nomeada, provisoriamente, para exercer o cargo de escriturária-dactilógrafa, referência 6, escalão A, do quadro do CENFA, nos termos do artigo 1.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 1/93 de 15 de Fevereiro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, divisão 38.ª, código 3.1 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Agosto de 1993).

Centro de Formação e Aperfeiçoamento Administrativo, na Praia, 10 de Setembro de 1993. — A directora-geral, *Helena Santos*.

— o —

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Divisão dos Serviços Administrativos

#### Polícia de Ordem Pública

Despacho de S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna:

De 8 de Setembro de 1993:

Pedro Plácido Delgado, agente da Polícia de Ordem Pública, efectivo do Comando do Agrupamento de S. Vicente — exonerado do referido cargo, a seu pedido, a partir de 8 de Setembro de 1993. — (Dispensado da anotação do Tribunal de Contas).

Despachos do comandante-geral da Polícia de Ordem Pública, por delegação de competência:

De 15 de Setembro de 1993:

São promovidos nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 144-A/92, ao posto de 2.º sub-chefe e nomeados de-

finitivamente nas referidas funções com efeito a partir da data da sua publicação no *Boletim Oficial*, os seguintes agentes:

- 1 — Jacinto Maria Varela Rodrigues;
- 2 — Serafim Mendes Semedo;
- 3 — António Tavares da Costa;
- 4 — Bernardino Gomes da Cruz;
- 5 — João Cabral Vaz Almeida;
- 6 — Luciano António de Barros Canuto;
- 7 — Domingos Mendes de Andrade;
- 8 — José Brito Lima;
- 9 — António Francisco Silva;
- 10 — Cristiano Silva Vieira;
- 11 — José de Pina;
- 12 — Sidónio Alberto Alves;
- 13 — António Marcolino Gomes de Pina;
- 14 — Raúl Monteiro, Júnior;
- 15 — Mário Moreno de Carvalho;
- 16 — Faustino Gomes Lopes;
- 17 — Arlindo dos Reis Monteiro;
- 18 — Pedro Carlos Gomes Varela;
- 19 — Samuel de Pina Macedo;
- 20 — José Manuel Gonçalves Furtado;
- 21 — Alcides André de Carvalho;
- 22 — Adriano Semedo Brito;
- 23 — Carlos Furtado Almada;
- 24 — Pedro Alberto Fonseca;
- 25 — Luís Augusto dos Santos;
- 26 — Raúl de Pina Barros;
- 27 — Francisco da Encarnação Moreira;
- 28 — João Vaz Antunes;
- 29 — José Luís Brito Gomes;
- 30 — João de Pina;
- 31 — João de Deus Lopes;
- 32 — Oldemiro Pina Cardoso;
- 33 — Hélder Gomes da Silva.

Luís Mendes, 2.º sargento da Polícia de Ordem Pública — promovido, nos termos do artigo 11.º e 26.º do Decreto n.º 80/88 e artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, ao posto de sub-tenente e nomeado, definitivamente, no referido cargo, com efeito a partir da sua publicação no *Boletim Oficial*,

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente. —

(Isentos da fiscalização preventiva, de acordo com o artigo 14.º, alínea o) da Lei n.º 84/IV/93 de 12 de Julho.

Divisão dos Serviços Administrativos da Polícia de Ordem Pública, na Praia, 14 de Setembro de 1993. — O chefe da divisão, *Eugénia Oliveira*,

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Direcção-Geral de Administração

Despacho conjunto de S.<sup>as</sup> Ex.<sup>as</sup> o Primeiro Ministro e o Ministro das Finanças:

De 18 de Abril de 1993:

Teodoro Manuel Évora, técnico adjunto, referência 11, escalão B, exercendo em regime de substituição o cargo de chefe de Divisão dos Recursos Humanos — prorrogada, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 31/89 de 3 de Junho, a nomeação no referido cargo, por um período de seis meses, a contar da data do presente diploma,

Isento do visto do Tribunal de Contas, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 84/IV/93 de 12 de Julho.

Despachos conjuntos de S.<sup>as</sup> Ex.<sup>as</sup> os Ministros das Finanças e o da Administração Pública e Assuntos Parlamentares:

De 8 de Setembro de 1993:

José António Vaz Fernandes e Ana Maria Rodrigues Moreno, secretários estagiários de Finanças, assalariados da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos desde Julho/92. — nomeados, provisoriamente para, exercerem as funções de técnicos profissionais de 1.º nível, referência 8, escalão B, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 86/92, conjugado com o n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 61/IV/92 e o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo,

Conceição Maria Barros Alfama, secretária estagiária de Finanças, assalariada da Direcção-Geral da Fazenda Pública desde Julho/92 — nomeada, provisoriamente para, exercer as funções de técnica profissional do 1.º nível, referência 8, escalão B, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 86/92, conjugado com o n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 61/IV/92, e o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo,

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 6.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 15 de Setembro de 1993).

Despachos de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro das Finanças:

De 20 de Maio de 1993:

Maria Ivete Lopes Furtado, servente assalariada do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Contribuições e Im-

postos — reclassificada para, exercer definitivamente as funções de escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão A, nos termos do artigo 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 87/92, conjugado com o artigo 66.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 86/92 e o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Quirina Albertina Martins, servente assalariada do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos — reclassificada para, exercer definitivamente as funções de escriturária-dactilógrafa, ref. 2, esc. A, nos termos dos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 87/92, conjugado com o artigo 66.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 2 do Decreto-Lei n.º 86/92 e o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 6.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 10 de Setembro de 1993).

De 10 de Agosto:

Joaquim Sena Silva, reverificador do quadro técnico aduaneiro, referência 9, escalão D — promovido a reverificador-chefe, referência 13, escalão A, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 64/92.

A despesa tem cabimento no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Isento do «visto» nos termos da Lei n.º 84/IV/93, de 12 de Julho).

Arlindo Arnaldo Chantre, verificador aduaneiro, licenciado em Direito, nomeado, precedendo concurso em que ficou classificado em 1.º lugar, reverificador-chefe do quadro técnico aduaneiro, referência 13, escalão A, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com os n.ºs 2 e 3 do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 64/92.

A despesa tem cabimento no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Isento do visto nos termos da Lei n.º 84/IV/93, de 12 de Julho).

Direcção-Geral de Administração do Ministério das Finanças, na Praia, 22 de Setembro de 1993. — O director-geral, *José Jorge Lisboa da Costa Santos*.

## MINISTÉRIO DAS PESCAS, AGRICULTURA E ANIMAÇÃO RURAL

Instituto Nacional das Cooperativas

Despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Secretário de Estado de Agricultura:

De 10 de Agosto de 1993:

Carlos Alberto Rendall Neves, oficial principal, referência 9, escalão C, do quadro do Instituto Nacional das

Cooperativas, na situação de licença de longa duração, regressado ao seu quadro de origem.

O encargo tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 1.ª, código 1.1. do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural — Subsídio atribuído ao Instituto Nacional das Cooperativas. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 3 de Setembro de 1993).

Instituto Nacional das Cooperativas, na Praia, 30 de Agosto de 1993. — O presidente, *Elisabeth Silva*



## MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E TRANSPORTES

### Direcção-Geral de Administração

Despacho de S. Ex.ª o Ministro das Infraestruturas e Transportes:

De 13 de Setembro de 1993:

Luis Manuel Almeida Pinto, técnico superior, referência 13, escalão A, de nomeação provisória, do quadro da Direcção-Geral das Infraestruturas do Ministério das Infraestruturas e Transportes — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do § 1.º artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Dionísio Henrique Aniceto, chefe de trabalho referência 8, escalão A, de nomeação provisória do quadro da Delegação de Santo Antão do Ministério das Infraestruturas e Transportes — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo. — (Dispensados da anotação do Tribunal de Contas),

De 14:

José Luis Lopes, chefe de trabalho referência 8, escalão B, do quadro da Delegação de Santiago do Ministério das Infraestruturas e Transportes, na situação de requisitado para prestar serviço no Instituto Nacional das Cooperativas em comissão ordinária de serviço — prorrogado por mais um ano a referida requisição, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 87/92 de 16 de Julho, a partir desta data. — (Dispensado da anotação do Tribunal de Contas).

Ivone de Melo Lima Santos Lopes Delgado, auxiliar administrativo, referência 2, escalão C, de nomeação provisória do quadro da Delegação de Santo Antão do Ministério das Infraestruturas e Transportes — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Augusto Nascimento Gonçalves, chefe de trabalho, referência 8, escalão A, de nomeação provisória do quadro da Delegação de S. Antão do Ministério das Infraestruturas e Transportes — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Armindo Nascimento Neves, operário qualificado, referência 7, escalão E, de nomeação provisória do quadro da Delegação de Santo Antão do Ministério das Infraestruturas e Transportes — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

(Dispensados da anotação do Tribunal de Contas).

Direcção de Serviço de Administração da Secretaria-Geral do Ministério das Infraestruturas e Transportes, na Praia, 16 de Setembro de 1993. — Pela direcção de serviços, *Maria Ramos Monteiro de Oliveira Santos*.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

### Gabinete do Ministro

Despacho de S. Ex.ª o Ministro da Educação e Desporto:

De 3 de Agosto de 1993:

Eduardo Augusto Cardoso, técnico superior, referência 13, escalão B, do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Educação e Desporto — nomeado para, em comissão de serviço e nos termos do n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 86/92, exercer o cargo de assessor do Ministro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, código 1.2, pessoal dos quadros aprovados por lei. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Agosto de 1993).

Gabinete do Ministro da Educação, na Praia, 26 de Agosto de 1993. — A directora de gabinete, *Yolanda Monteiro Leite*.

### Direcção-Geral de Administração

Despachos de S. Ex.ª o Ministro da Educação e Desporto:

De 16 de Agosto de 1993:

Isménia Pacheco Rodrigues, contratada nos termos da alínea c) do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho, para exercer as funções de técnico adjunto, referência 11, escalão B, na Direcção-Geral do Ensino.

O encargo tem cabimento na dotação do capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento para 1993. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Setembro de 1993).

De 8 de Setembro de 1993:

Pedro Tomar da Cruz — contratado, no cargo de ajudante serviços gerais, referência 1, escalão C, da Escola do Ensino Básico Complementar do Sal — rescindido o res-

pectivo contrato, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1993.

José Maria Mendes Semedo — contratado, no cargo de ajudante serviços gerais, referência 1, escalão C, do Liceu de Santa Catarina — rescindido, o respectivo contrato, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1993. — (Dispensados da anotação do Tribunal de Contas),

Divisão dos Recursos Humanos, do Ministério da Educação e Desporto, na Praia, 14 de Setembro de 1993. — O chefe da divisão, *Fernando Ortet Fernandes*.

## Direcção-Geral do Ensino

### RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 37, II Série, de 13 de Setembro de 1993, o despacho de S. Ex.ª o Ministro da Educação e Desporto de 30 de Abril de 1992, respeitante à concessão da 2.ª diuturnidade à professora do EBC, referência 11, escalão A, Ivone Gomes da EBC, «Jorge Barbosa», pelo que novamente se publica na parte que interesse:

Onde se lê

Despacho de 30 de Abril de 1993

Deve ler-se

Despacho de 30 de Abril de 1992:

Direcção-Geral do Ensino, 17 de Setembro de 1993. — A directora-geral do Ensino, *Marina Sousa Ramos*.

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Direcção-Geral de Administração

Despacho de S. Ex.ª o Ministro da Saúde;

De 24 de Agosto de 1993:

Bacar Banjal — contratado no cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, da Direcção-Geral de Saúde, o respectivo contrato, com efeitos a partir de 25 de Agosto de 1993.

Obs.: Fica colocado na Delegacia de Saúde do Sal.

Carlitos Malú — contratado no cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, da Direcção-Geral de Saúde, o respectivo contrato, com efeitos a partir de 25 de Agosto de 1993:

José Gonçalves — contratado no cargo de técnico profissional do 1.º nível, referência 8, escalão G, da Direcção-Geral de Saúde, o respectivo contrato, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1993.

Obs.: Fica colocado no Hospital «Dr. Agostinho Neto»:

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 16 de Setembro de 1993),

Ercília Maria Tavares Correia — nomeada provisoriamente, para exercer o cargo de técnico profissional de 1.º nível, referência 8, escalão B da Direcção-Geral de Saúde, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo conjugado com o artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho: Fica colocado na Delegacia de Saúde de Santa Catarina.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 17 de Setembro de 1993).

De 14 de Setembro de 1993:

Manuel de Pina — técnico profissional de 1.º nível referência 8, escalão E, da Direcção-Geral de Saúde — concedida licença de longa duração, nos termos do artigo 47.º do Decreto Legislativo n.º 3/93 de 5 de Abril, com efeitos a partir de 20 de Setembro de 1993. — (Dispensado da anotação do Tribunal de Contas).

Direcção-Geral dos Recursos Humanos do Ministério de Saúde, na Praia; 20 de Setembro de 1993. — O director-geral; *José Maria Soares de Brito*.

## ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO

#### Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

#### Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe de S. Vicente

NOTÁRIA: ANA PAULA MORAIS MATOS

#### EXTRACTO

Certifico que por escritura de três de Março de mil novecentos e noventa e três, no livro de notas para escrituras diversas número quarenta e sete de folhas cinquenta e cinco verso a folhas cinquenta e seis verso se encontra lavrada uma escritura de habilitação notarial por óbito de Maria de Oliveira do Rosário, no estado solteira, natural de Nossa Senhora do Rosário concelho de São Nicolau, residente na Rua 3 Lote 38, Bairro do Valedo Mestre, Loures — Portugal, falecida no dia vinte e oito de Julho de mil novecentos e noventa e um na freguesia de Campo Grande concelho de Lisboa — Portugal.

Na referida escritura foi declarado que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros suas quatro filhas:

- a) Helena Maria do Rosário, solteira, maior, natural de São Vicente, onde reside;
- b) Raquel Maria de Oliveira Delgado, casada, maior, natural de São Vicente e residente na Praia;
- c) Alcídia Maria do Rosário Silva, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores concelho do Sal, onde reside;

d) Filomena Maria da Luz, casada, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de S. Nicolau e residente em S. Vicente;

Que na herança existem bens móveis no valor de quatrocentos mil escudos,

Que não há quem com os indicados herdeiros possa concorrer à sucessão deste,

Está conforme.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos nove de Março de mil novecentos e noventa e três.—A Notária, Ana Paula Morais Matos.

(193)

NOTÁRIA: ANA PAULA MORAIS MATOS:

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo n.º dois do diário do dia 7 de Setembro do corrente, por João Maurício Araújo Morais Chantre, casado residente nesta cidade.
- d) Que ocupa 3 folhas numeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA:

Artigo 1.º ... ..	40\$00
Artigo 3.º 1 ... ..	300\$00
Artigo 3.º 2 a) ... ..	1 000\$00
Artigo 11.º 1 ... ..	150\$00
Artigo 11.º 2 ... ..	90\$00
IMP—Soma ... ..	1 580\$00
10% C. J. ... ..	158\$00
Artigo 24.º a) ... ..	3\$00
Artigo 24.º b) ... ..	350\$00
Soma total ... ..	2 091\$00

São: (Dois mil e noventa e um escudos. Conta n.º 744/93.

Conservatória dos Registos da Região de S. Vicente, Mindelo, 7 de Setembro de 1993.—O ajudante, Ilgível.

270—Contrato de Sociedade Comercial por Quotas

No dia três de Setembro de mil novecentos e noventa e três, no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de S. Vicente, perante mim, Lic. Ana Paula Morais Matos, respectiva Notária, compareceram como outorgantes:

Primeiro—Orlando Bessa Soares Spencer, natural de Bissau, casado com Maria de Fátima do Rosário Monteiro Spencer sob o regime de comunhão de adquiridos.

Segundo—Luís Lima Delgado Lopes, natural do Sal e casado com Maria da Luz Dias Lopes.

Terceiro—João Maurício Araújo Morais Chantre, casado com Lívia Sousa Morazzo Morais Chantre, natural de S. Vicente onde todos residem sendo o segundo e o terceiro casados sob o mesmo regime já mencionado. Verifiquei identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal. E por eles foi dito: Que celebram um contrato de Sociedade Comercial por quotas que se regerá pelo pacto social constante do seguinte articulado:

Artigo Primeiro—A sociedade adopta a denominação de Sociedade Pesqueira de Cabo Verde Lda. e tem a sua sede no Mindelo podendo estabelecer delegações em qualquer ponto do País, mediante a deliberação da Assembleia Geral.

Artigo Segundo—A Sociedade tem por objectivo a captura, tratamento, comercialização e exportação de pescado e crustáceo bem como a importação de quaisquer bens relacionados com o desenvolvimento da sua actividade.

Artigo Terceiro—O capital social é de cem mil escudos e encontra-se dividido em três quotas: uma de cinquenta mil escudos pertencente ao sócio Orlando Bessa Soares Spencer, uma de trinta mil escudos pertencente ao sócio Luís Lima Delgado Lopes e outra de vinte mil escudos ao sócio João Maurício Araújo Morais Chantre.

§ Único—A quota de cada sócio está realizada em cinquenta por cento devendo os outros cinquenta por cento serem pagos à sociedade no prazo e condições a fixar pela gerência mas dentro de um ano.

Artigo Quarto—A divisão e a cessão de quotas depende sempre do consentimento prévio da sociedade, mesmo quando deva realizar-se entre sócios, cônjuges ou descendentes.

§ Único—Fica desde já autorizado a cedência a todo o tempo da quota do sócio Orlando Bessa Soares Spencer a favor da sua cunhada Alice do Nascimento Maurício Monteiro Eloy de Sousa.

Artigo Quinto—Todos os sócios são gerentes, com dispensa de caução, sendo obrigatória a assinatura de dois para obrigar a sociedade em quaisquer actos e contratos.

§ Primeiro—Para os actos de menor expediente bastará a assinatura de um dos gerentes.

§ Segundo—Os gerentes poderão delegar os seus poderes e a sociedade poderá constituir mandatários.

Artigo Sexto—A Sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor e outros actos e contratos estranhos aos negócios sociais.

Artigo Sétimo—Quando a lei não exigir outras formalidades e prazos às reuniões da Assembleia Geral serão convocadas pela Gerência, por cartas registadas com aviso de recepção dirigidas aos sócios com uma antecedência mínima de quinze dias.

Artigo Oitavo—No caso de dissolução, os sócios procederão à liquidação e à partilha conforme acordarem em decisão tomada em assembleia geral.

Artigo Nono—A sociedade, por simples deliberação da Gerência pode participar na Constituição de outras Sociedades ficando desde já o sócio Orlando Bessa Soares Spencer com poderes para representar a sociedade nas respectivas escrituras. Arquivou-se: Certidão de admissibilidade da firma. Exibiu-se, três talões de depósito Bancário emitido pelo Banco Comercial do Atlântico respectivamente número 37026, 37029, 37027.

Foi feita aos outorgantes em voz alta e na presença simultânea de todos a leitura desta escritura e a explicações do seu conteúdo com a advertência da obrigatoriedade de registo do acto dentro de três meses a Competente Conservatória.

Orlando Bessa Soares Spencer.

Luís Lima Delgado Lopes.

João Maurício Araújo Morais Chantre.

A Notária, Ana Paula Morais Matos.

Conta n.º 148:

NOTÁRIA: ANA PAULA MORAIS MATOS

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo n.º 1 do diário do dia 10 de Setembro do corrente ano, por João Pedro Alexandre Rato,
- d) Que ocupa 3 folhas numeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória,

Conta:

Art.º 11.º 1	...	...	150\$00
Art.º 11.º 2	...	...	90\$00
Soma			240\$00
10% C. J.	...	...	24\$00
Soma total			264\$00

São (duzentos e sessenta e quatro escudos.

Conservatória dos Registos da Região de S. Vicente, Mindelo, 10 de Setembro de 1993.—O ajudante, *ilegível*, 275—Contrato da sociedade comercial por quotas.

No dia 9 de Setembro de mil novecentos e noventa e três no Cartório Notarial da Região da Primeira Classe de S. Vicente, perante mim, lic. Ana Paula Morais Matos, respectiva notária, compareceram como outorgantes: Primeiro — Orlando Bessa Soares Spencer, casado, natural de Hissau, residente em S. Vicente que outorga em representação na qualidade de sócio gerente da sociedade Pesqueira de Cabo Verde Lda com sede no Mindelo, matriculada na Conservatória dos Registos desta Região sob o número trezentos e quarenta e dois e com capital social de cem mil escudos.

Segundo — João Pedro Alexandre Rato, natural de Lourinhã, Portugal, onde reside em Ribamar, casado, sob o regime de comunhão de adquiridos com Ana Paula Neto dos Santos Rato.

Verifiquei a identidade, a qualidade e poderes dos outorgantes por conhecimento pessoal. E por eles foi dito: Que celebram um contrato de sociedade comercial por quotas, que se regerá pelo pacto social constante do seguinte articulado:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação Sociedade de Pesca Afro-Lusa Lda, e tem a sua sede no Mindelo, S. Vicente, podendo por simples deliberação da gerência, estabelecer agências, delegações, filiais em qualquer ponto do país.

Artigo 2.º

A sociedade tem como objecto a pesca sob todas as formas assim como o tratamento, comercialização, venda e exportação do pescado; a importação de quaisquer bens necessários ao desenvolvimento da sua actividade.

Artigo 3.º

O capital social é de trezentos mil escudos e encontra-se dividida em duas quotas: uma de cento e quarenta e sete mil escudos pertencente à Sociedade Pesqueira de Cabo Verde Lda; e outra de cento e cinquenta e três mil escudos pertencente ao sócio João Pedro Alexandre Rato.

§ Único — A quota da sócia Sociedade Pesqueira de Cabo Verde está realizada em cinquenta por cento devendo os outros cinquenta por cento pagos, também em nume-

rário, à sociedade no prazo de um ano. A quota de João Pedro Alexandre Rato fica totalmente realizada por um aparelho de navegação GPS NAVSTAR XRA no valor de cento e cinquenta e três mil escudos.

Artigo 4.º

A divisão e a cessão de quotas depende sempre do consentimento prévio da sociedade, mesmo quando deve realizar-se entre sócios, cônjuges ou entre descendentes.

§ Único — A sociedade goza do direito de preferência em primeiro lugar e em segundo os sócios.

Artigo 5.º

A sociedade pode amortizar quotas quando:

- a) Houver acordo entre a sociedade e o titular da quota;
- b) Em caso de dissolução ou falência de qualquer sócio, em caso de arresto, arrolamento, penhora ou em geral acreensão judicial ou administrativa; quando algum sócio praticar actos que perturbem gravemente a vida social, prejudiquem inequivocamente o bom nome e imagem ou sucesso da empresa que de algum modo não cumpra com o disposto neste contrato.

Artigo 6.º

Todos os sócios são gerentes com dispensa de caução, sendo obrigatória a assinatura de dois para obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos.

§ Primeiro — Para actos de menor expediente bastará a assinatura de um gerente.

§ Segundo — Os gerentes poderão delegar os seus poderes e a sociedade poderá constituir mandatários.

Artigo 7.º

A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor e outros actos e contratos estranhos aos negócios sociais,

Artigo 8.º

As reuniões da assembleia geral são convocadas pela gerência por cartas registadas com aviso de recepção, dirigidas aos sócios com antecedência mínima de quinze dias. Arquivo-se certidão de admissibilidade da firma. Exibiu-se talão de depósito bancário número quatro, dois, sete, zero emitido pelo Banco Comercial da Atlântico em sete do corrente mês,

Orlando Bessa Soares Spencer — João Pedro Alexandre Rato.

A Notária, Ana Paula Morais Matos.

(195)

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região do Fogo

O CONSERVADOR/NOTARIO, SUBSTITUTO, AUGUSTO ALBERTO MENDES

EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de publicação, que nesta Conservatória/Cartório a meu careo e no livro para escrituras diversas número duzentos e setenta e três folhas quarenta e sete a quarenta e nove se encontra exa-

rada uma habilitação notarial por óbito de Domingos Barros, no estado de casado sob o regime de comunhão de bens com Quilda Fidalgo, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, com última residência na localidade de Dorchester Boston, Estados Unidos da América do Norte, sem deixar testamento no país ou qualquer outra disposição de última vontade, sucedendo-lhe como únicos herdeiros:

Sua esposa que é também sua meeira, Quilda Fidalgo, natural de São Lourenço, concelho de São Filipe, actualmente viúva do falecido e residentes nos Estados Unidos da América do Norte;

E seus filhos, Antónia Fidalgo de Barros, solteira, maior, doméstica, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente em São Filipe, António Fidalgo de Barros, celibatário, director do Jornal «Terra Nova», natural de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente na cidade do Mindelo; Faustino Fidalgo de Barros, casado no regime de comunhão de adquiridos com Isabel Barros, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos da América do Norte; José Maria Fidalgo de Barros, casado no regime de comunhão de adquiridos com Maria Olivia Barros, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos da América do Norte, Maria Jesus Fidalgo de Barros, casada no regime de comunhão de adquiridos com Osvaldo Eurico de Pina do Rosário, Egidio Fidalgo Barros, casado no regime de comunhão de adquiridos com Maria Gorete Barros, Maria da Anunciação Fidalgo Barros, casada no regime de comunhão de adquiridos com João Andrade Ledo Pontes; Maria da Conceição Fidalgo Barros, casada com Olívio Lima, no regime de comunhão de bens, Barto-

lomeu Antósio Fidalgo Barros, casado no regime de comunhão de bens com Gertrudes Simão Rosa, João Pedro Fidalgo Barros, casado no regime de comunhão de adquiridos com Carmem Barros, todos naturais da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residentes nos Estados Unidos da América do Norte, e António Celestino Fidalgo Barros, casado com Manuela Barros no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, também residente nos Estados Unidos da América do Norte,

Que, segundo a lei, não existem outros herdeiros que preferam aos identificados ou que com eles concorram à sucessão.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe do Fogo, aos dez de Setembro de mil novecentos e noventa e três.—O Conservador/Notário, por substituição, *Augusto Alberto Mendes*.

CONTA:

Artigo 17.º 1 e 2 ... ..	115\$00
C. G. J. ... ..	12\$00
T. R. ... ..	7\$00
Selo ... ..	18\$00

Tótal ... .. 152\$00

São: (Cento e cinquenta e dois escudos).

(195)